



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PARECER Nº 1563, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PROCESSO SEI N.º 0099492-45.2024.8.13.0079

COMARCA: Contagem - Direção do Foro

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DO FÓRUM LOCAL - AUTORIZAÇÃO ANTERIOR PARA ATUAÇÃO REMOTA DE SERVIDORES E MAGISTRADOS DURANTE O PLANTÃO DO FINAL DE SEMANA - MEDIDA EXCEPCIONAL E JUSTIFICADA - SUGESTÃO DE APROVAÇÃO.

Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça,

Trata-se de nova comunicação do Juiz Diretor do Foro da comarca de Contagem, Dr. Marcos Alberto Ferreira, por meio do qual noticia o **reagendamento** da manutenção preventiva e corretiva na subestação da edificação do Fórum de Contagem, do dia 08 de junho de 2024 para o dia **27 de julho de 2024** (eventos 19241952 e 19235932).

Verifica-se que na Decisão 13097 (19203533) de Vossa Excelência foi aprovada a atuação remota do Gerente de Secretaria Plantonista e respectiva Magistrada, permanecendo um servidor no Fórum para realizar atendimentos e recepcionar expedientes correspondentes, no plantão do dia 08 de junho de 2024.

Dessa forma, considerando que o motivo da suspensão permanece o mesmo, havendo apenas a alteração do dia em que será realizado o desligamento da energia elétrica para a manutenção preventiva e corretiva da subestação da edificação do Fórum local, **opino** pela revogação da autorização anterior e a aprovação da medida de exceção adotada pelo Juiz Diretor do Foro de Contagem para o plantão do dia **27 de julho de 2024**, devendo ser enviada cópia deste parecer e decisão que o aprovar ao d. Magistrado, para ciência e providências de praxe.

Na oportunidade, **sugiro** que seja comunicada a ASCOM para divulgação.

À elevada consideração de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cristina de Miranda Costa, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 07/06/2024, às 08:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19257996** e o código CRC **13E0B1F5**.